

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO-SRP

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" por ITEM, objetivando o Registro Formal de Preços para eventual contratação do objeto constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), através do Portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, pelo E-mail: www.bnc.org.br

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 049/2023, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" por ITEM, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	15/12/2023 às 08h30
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	05/01/2024 às 08h30
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	05/01/2024 às 09h30
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S e EPP'S, CONFORME ART 48, INCISOS I DA LC nº123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- · Para participar da licitação se faz necessário que a licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail <u>contato@bnc.org.br</u>

1. DO OBJETO

- 1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PARCELADO DE INSUMOS PARA CIRURGIAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste Edital;
- **1.2.** Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para 12 (doze) meses, conforme anexo do Termo de Referência (anexo I, deste edital):



	COMPROMISSO COM AS PESSOAS DECEDICÃO ADDEC OUTUBE MÉDIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	FINAL	TOTAL
1	Dreno Penrose látex estéril nº 1 cor natural 20mm.	Unidade	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
2	Esponja hemostática absorvível Gelfoam de colágeno hidrolisado tamanho 70x50x10mm	Unidade	24	R\$ 58,25	R\$ 1.398,00
3	Fio algodão 0 com agulha 3,0, 3,5 ou 4,0cm ½ cilíndrica azul torcido 75cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	24	R\$ 57,56	R\$ 1.381,44
4	Fio algodão 2 com agulha 3,0, 3,5 ou 4,0 3/8 cilíndrica azul torcido 45cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	24	R\$ 62,96	R\$ 1.511,04
5	Fio de sutura absorvível poliglecaprone (Monocryl) 3 incolor 70cm com agulha 24mm curvatura 3/8. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 308,74	R\$ 3.704,88
6	Fio de sutura absorvível poliglecaprone (Monocryl) 4 incolor 70cmcom agulha 19mm curvatura 3/8. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 328,18	R\$ 3.938,16
7	Fio de sutura PDS II (p-dioxanona) tamanho 1 violeta monofilamento 70cm com agulha 26mm ½ circular cilíndrica 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 458,84	R\$ 5.506,08
8	Fio de sutura PDS II (p-dioxanona) tamanho 2 violeta monofilamento 70cm com agulha 36,4mm ½ circular cilíndrica com agulha 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 418,23	R\$ 5.018,76
9	Fio de sutura PDS II (p-dioxanona) tamanho 3 violeta monofilamento 45cm com agulha 24mm 3/8 circular cilíndrica com agulha 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 410,40	R\$ 4.924,80
10	Fio de sutura Vicryl (ácido poliglicólico) 0 violeta trançada absorvível para fechamento geral estéril tamanho 70cm com agulha ½ circular cilíndrica 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	36	R\$ 297,04	R\$ 10.693,44
11	Fio de sutura Vicryl (ácido poliglicólico) 2 violeta trançada absorvível para fechamento geral estéril tamanho 70cm com agulha ½ circular cilíndrica 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	24	R\$ 281,82	R\$ 6.763,68
12	Fio de sutura Vicryl (ácido poliglicólico) 3violeta trançada absorvível para fechamento geral estéril tamanho 75cm com agulha ½ circular cilíndrica 3,0, 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	24	R\$ 322,38	R\$ 7.737,12
13	Fio nylon 4-0 com agulha 3,0cm triangular 3/8 e tamanho do fio 45cm não absorvível estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa	24	R\$ 46,49	R\$ 1.115,76
14	Fio polipropileno 2-0 com agulha 2,5 ½ cilíndrica monofilamento azul 75cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	12	R\$ 76,39	R\$ 916,68
15	Fio polipropileno 3,0 com agulha 3,0 ½ cilíndrica monifilamento azul 90cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	12	R\$ 171,39	R\$ 2.056,68
16	Fio polipropileno 5,0 com agulha 2,0 3/8 cilíndrica monofilamento azul 45cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	12	R\$ 117,04	R\$ 1.404,48
17	Fio de sutura absorvível monofilamento de Glicolida-co-Epsilon-caprolactona	Caixa	12	R\$ 458,84	R\$ 5.506,08



TOTAL					R\$ 64.676,52
18	Tela de polipropileno 15x15cm monofilamentado sintético	Unidade	24	R\$ 34,56	R\$ 829,44
	(Poliglecaprone 25) (PGC25) (Equivalente ao Caprofyl CF203T) 4-0 70cm, c/ agulha de 1,7cm SR17, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica gastrointestinal modelo Premium Regular Taper Point, cor da sutura violeta. Caixa com 36 unidades.				

1.3. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- 1.0.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2- **ANEXO II** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.0.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.0.4 -- **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.0.5 -- **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.0.6 **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE ;
- 1.0.7 ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
- 1.0.8 ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO.
- 1.0.1 **ANEXO IX** DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF;
- 1.0.2 **ANEXO X** ANEXO I DO DECRETO 049/2023 QUE SE REFERE AS ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL.

2.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2023, nas classificações abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora	
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da
	População
10 302 1011 2454 0000 -	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à
Ação	Atenção Especializada em Saúde
697 3.3.90.30.00 Fonte	MATERIAL DE CONSUMO
de recurso	500.003 Recursos Próprios – Saúde
698 3.3.90.30.00 - Fonte	MATERIAL DE CONSUMO
de recurso	600.000 Bloco de Manutenção – SUS



- **2.2.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;
- **2.3.** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúce, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório;
- **2.4.** Em conformidade com o artigo 3º, inc. I, alínea "i", da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para licitação e utilizado como parâmetro é de **R\$ 64.676,52 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).** conforme discriminado no Termo de Referência deste edital;
- **2.5.** Nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva;
- **2.6.** A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico, **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site:**www.bnc.org.br as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto **à Bolsa Nacional de Compras-BNC;**
- **3.1.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br;
- **3.1.2.** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- **3.13.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;
- **3.14.** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br.
- **3.2.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa;
- **3.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.4.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **3.5.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **3.6.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do <u>www.bnc.org.br</u> em ser dirimidas junto Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão



ao suporte deste sistema.

3.6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site:** www.bnc.org.br.

3.7. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7°, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **37.1.** A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ–Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/, em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa", acessar" Consultar Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".

3.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

- **3.8.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.8.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;
- **3.8.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objetodo presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;
- **3.8.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a uniãode várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0. DA PROPOSTA

4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação da licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:



- **a)** Conter preço global por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;
- **a.1)** Os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site:** www.bnc.org.br, ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- b) A MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.
- **b.1)** As licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal da **Bolsa Nacional de Compras BNC, no site:** <u>www.bnc.org.br</u>; devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.
- b.2) A proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação;
- **b.3)** A licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº23/2006, alterada pela Lei nº147/2014.
- c) Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração da licitante.
- **4.2.** Para cada parcela de entrega, os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irreajustáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.
- **4.3.** Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema da Bolsa Nacional de Compras-BNC** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.
- **4.4.** Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.
- **4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei n°9.069 de 29 de junho de 1995.
- **4.6.** Na proposta a licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.
- **4.7.** As licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.
- **4.8.** A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens licitados, os quais serão julgados de acordo com o constante neste edital.
- **4.9.** O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante;
- **4.10.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.
- **4.11.** Na proposta a ser cadastrada no sistema: www.bnc.org.br, o valor total do ITEM a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);
- **4.12.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- **4.13.** A Proposta Comercial a ser fornecida, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- **a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço da licitante;
- **b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;
- **d)** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação;
- **e)** Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante;
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- **g)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;
- **h)** Conter declaração de que iniciará o fornecimento dos produtos desta licitação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de Saúde, no prazo e condições previstas no Item 5, e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constandoa "marca e fabricante", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- **j)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;
- **k)** Declaração prevista no **ANEXO II,** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente;
- **I)** Declaração prevista no **ANEXO III,** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- **L1)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- **I.1.1)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- **l.1.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/ simples.htm;
- **I.1.3)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4°, do artigo 3°, da Lei Complemenar n°123/06;
- **I.1.4)** Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;
- **m)** Declaração prevista no **ANEXO V,** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- **n)** Não serão admitidas, nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste Edital e anexos.



- 4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir <u>aceitar o menor valor como contra proposta</u>;
- **4.15.** A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.
- **4.16.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.
- **4.17.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.
- **4.18.** A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **4.19.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste processo, a(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluíam no sistema:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **5.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registradoo e **cópía do documentos dos sócios.** No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- **5.2.2.** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **5.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- **5.2.4.** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;
- 5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 5.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- **5.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual,** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal-CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- **5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **5.3.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;



5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentálas conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **5.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 5.1.4.2. Certidão Negativa referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos) de 1º e 2º grau, da sede da licitante ou de seu domicílio;
- **5.4.2.1.** Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- **5.4.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012, do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.
- **5.4.3.1.** A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;
- **5.4.3.2.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = AC + ARLP > = 1,0 PC + ELP Liquidez Corrrente = AC > 1,0 PC AC = Ativo Circulante ARLP = ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo

- **5.4.5.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).
- **5.4.5.1.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade–CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.



- **5.4.5.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- **5.4.5.3.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- **5.4.5.4.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- **5.4.5.5.** Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.5.1.** A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica exigida no item 6, e respectivos subitens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital; 5.5.2 Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;
- **5.5.3** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- 5.5.4 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo **ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE**;
- 5.5.5 . Comprovação da **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA**, em vigor, expedida **pela Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS**, da EMPRESA LICITANTE;
- 5.5.6 Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na Anvisa, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;
- 5.5.7 Apresentar ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar
- compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.
- **5.5.8** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- **5.5.9.** Declaração da licitante afirmando o cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

- **5.6.1**. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.
- **5.6.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada item/lote do qual participará. Será inabilitado o licitante aque deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014.
- **5.6.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada ainclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



- **5.6.3.1.** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas das licitantes e quaisquer outroscujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- **5.6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- **5.6.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- **5.6.6.** Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados:
- a) Em uma única via, em original; ou
- **b)** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.6.7.** Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0. DA IMPUGNAÇÃO

- **6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,** conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº 046/201.
- **6.1.1.** A impugnação do Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, CEP:55.642-160, Gravatá-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis.
- **6.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- **7.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação;
- **7.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada;
- **73.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comandodo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- **7.4.** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chavede acesso e senha;
- **7.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- **7.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- **7.5.2.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- **7.5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e licitantes.
- **7.5.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **7.5.5.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.5.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.5.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado no sistema.
- **7.5.8.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **7.5.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **7.5.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **7.5.17.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.
- **7.5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- **7.5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

- **7.5.20.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- **7.5.21.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;
- **7.5.22.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **7.5.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **7.5.24.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de (03) três dias**, **para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começaráa contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **7.5.24.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;
- **7.5.24.2.** A partir da liberação do sistema, as licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada;
- **7.5.24.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- **7.5.25.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **7.5.26.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais a licitante que:
- **a)** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
- **7.5.27.** O critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL" por ITEM ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.
- **7.5.28.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas que:



- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- **b)** ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **81.** A Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, efetuará a homologação do processo, conforme inc. VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.
- **82.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto neste Edital.

9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.
- **9.1.1.**O presente Edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.
- **9.1.2.** O Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedors na sequência da classificação do certame;
- II o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura
 Municipal de Gravatá/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- III a ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **Parágrafo 1º.** O registro a que se refere o inciso I, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1:
- Parágrafo 2º. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I- os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II- os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao da licitante mais bem classificado.
- **9.2.** A Administração Pública convocará a licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.
- **9.3.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- **9.3.1.** Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, porigual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **9.3.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



classificado.

- **9.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Diário Oficial da União-DOU.
- **9.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- **9.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro do fornecedor:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **IV** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.
- **Parágrafo único**. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.5.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público;
- II a pedido do fornecedor.
- **9.6.** Conforme o artigo 14 do Dec. Municipal nº016/2018, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **9.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **9.8.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **9.9.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- **9.10.** Ficará a cargo da Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.



10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** A contratação com a(s) Empresa(s) Fornecedor(as) registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- **10.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair odireito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- **10.2.1.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- **10.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- **10.4.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

- **11.1.** Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de Registro de Preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:
- I Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- II Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE., para manifestação de anuência quanto à adesão;
- **III** Caberá a(s) Empresa(s) fornecedor(as) beneficiária(s) da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de de Gravatá/PE;
- **IV** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Gravatá/PE.;
- **V** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO PEDIDO DE AMOSTRAS E DA GARANTIA



- **12.1.** Os produtos desta licitação deverão ser entregues, nos prazos e condições previstas no **Itens: 4 e 5 e respectivos subitens**, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- **12.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Demandante do Município, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.
 - 12.2.1. O local de entrega dos produtos é a **Central de Abastecimento Farmacêutico** da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida XV de Novembro, 1530A Bairro Nova Gravatá, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 97127638 (Vagner), e/ou pelo endereço eletrônico cafgta2021@gmail.com; **O local de entrega poderá sofrer alterações, ficando desde já determinado que o novo local esteja circunscrito no Município de Gravatá/PE.**;
- **12.3.** A Licitante está sujeita à fiscalização do(s) produto(s) no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do seu responsável, o direito de não receber o(s) produto(s), caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- 12.3.1 **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** O recebimento provisório dos produtos no **Central de Abastecimento Farmacêutico CAF** será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;
- 12.3.2 **RECEBIMENTO DEFINITIVO** O recebimento definitivo dos produtos na **Central de Abastecimento Farmacêutico CAF** será feito em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;
- **12.4.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- **12.5.** Em caso de devolução do(s) produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada;
- 12.6. Fica reservado a Autoridade competente da Secretaria Demandante, em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do(s) produto(s) ofertado. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes as licitantes de que os produtos considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada;
- **12.7.** A Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do(s) produto(s) fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados;
- **12.7.1.** A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- **127.2** Caso seja necessária a substituição de algum produto durante a vigência do contrato em relação a qualidade do produto, todos os custos, incluindo deslocamento, serão de inteira responsabilidade da Contratada.



12.7.3. O fornecimento será efetuado de forma PARCELADA após a emissão da Ordem de Fornecimento,

gerada pela Central de Abastecimento Farmacêutico CAF da Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico ao departamento administrativo;

12.74. Os produtos, objeto deste Termo, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade

previsto para o produto.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestados, conforme valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a prestação do serviço objeto do Termo;
- 13.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 13.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

Sigla Significado / Descrição EΜ Encargos Moratórios. Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. \/P Valor da parcela a ser paga. TX Percentual da taxa anual = 6%Índice de atualização financeira = 0.0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100)I = 0.0001644365. 365

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- **14.2.** Declarada vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começaráa contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 14.3. As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, desde que a licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura de Gravatá, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mails: cpl@gravata.pe.gov.br recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020;



14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES

- **15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:
- **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- **15.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **15.2.1.** Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- **15.2.2.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- **15.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- **15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **15.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;
- **15.2.8.** Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;
- **15.2.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:
- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados;
- **15.2.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;
- **15.2.11.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- **16.2.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;



- 16.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 16.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.
- 16.5. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;
- 16.6. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1.1 Constituem obrigações da contratante:
 17.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 17.1.3 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- 17.1.4 Supervisionar o fornecimento;
- 17.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste instrumento;
- 17.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 17.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 17.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 17.1.9 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 17.1.10 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.1.11 Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os critérios observados no ITEM 8 do Termo de Referência.

17.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 17.2.2 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 17.2.3 Obedecer às especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 17.2.4 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 17.2.5 O retardamento na prestação do serviço, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 17.2.6 Substituir, de imediato, os produtos que não estejam em conformidade; Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão



- 17.2.7 Garantir que os produtos fornecidos atendam às exigências do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 17.2.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 17.2.9 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.2.10 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;
- 17.2.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 17.2.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 17.2.13 Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os critérios observados no ITEM 7 do Termo de Referência.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **18.1.** A fiscalização e a Gestão do cumprimento do contrato estão previstos no item **10 e 14, e seus respetivos subitens,** constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Licitação, além das descritas a seguir;
- **18.2.** Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato;
- **18.2.1.** Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;
- **18.2.2.** Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- **18.2.3.** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravatá e a empresa, assim como entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
- **18.2.4.** Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;
- **18.2.5.** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;
- **18.2.6.** Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;
- **18.2.7.** Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção;
- 18.3 Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora Sra. Crisllaine G dos Santos Bezerra, Farmacêutica CRF nº 6759. Coordenadora da CAF Matrícula 101769, designada para Gestora do contrato, e a fiscalização através do



servidor, Sr. Vagner Hemitério da Silva, Auxiliar Administrativo da CAF, matrícula 3.470, inscrito no CPF nº 046.791.934-84; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

19. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **19.1.** As licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato;
- **19.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- **20.1.** Reserva-se a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- **20.1.1.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados as licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do §3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e no Diário Oficial da União.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Os interessaods poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, por e-mail:cpl@gravata.pe.gov.br ou no Portal da Transparência;
- **22.2.** As licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico;
- **22.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- **22.4.** A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- **22.5.** A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de jugamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br, na forma da legislação vigente;
- **22.6.** A Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **22.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;



- **22.9.** Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravatá, Estado de Pernambuco;
- **22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **22.11.** Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;
- **22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- **24.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, pelo portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site:**www.bnc.org.br; até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes;
- **24.14.** Fica eleito o foro da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gravatá/PE, 28 de novembro de 2023.

Victor Hugo de Menezes Pregoeiro PMG



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos no **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de parcelado de Insumos para Cirurgias**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Aquisição de material médico hospitalar necessária na realização de procedimentos cirúrgicos para o Centro Cirúrgico do Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa, tem como objetivo garantir as realizações dos procedimentos cirúrgicos estimado em uma média de 60 (sessenta) intervenções mensais;
- 2.2. Cumpre ressaltar que, a aquisição dos objetos deste Termo de Referência se configura como itens essenciais na execução dos procedimentos planejados mensalmente, quais sejam, procedimentos cirúrgicos, tratando-se, portanto, de material fundamental para o bom funcionamento dos serviços no Centro Cirúrgico;
- 2.3. Considerando que em razão da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para procedimentos cirúrgicos de usuários do SUS no município. O Sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos tratamentos eletivos, evitando assim o encaminhamento para hospitais de referências, ensejando a racionalização de recursos alocados à disposição do ente municipal;
- 2.4. A contratação, portanto, alinha-se com o novo modelo de gestão desta Secretaria de Saúde no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes da rede assistencial desta secretaria, tendo como princípio oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade;
- 2.5. A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pela Central de Assistência Farmacêutica CAF, para um período de **12 (doze) meses**, para garantir o fornecimento e a dispensação imprescindíveis para a manutenção contínua das atividades operacionais desenvolvidas pela unidade hospitalar.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei



10.520/02;

- 3.1.1. O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;
- 3.2. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para um período de **12 (doze) meses,** estão especificados no **Anexo I** deste Termo de Referência;
- 3.3. Os objetos licitados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do **Anexo I**, do presente Termo.

4. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os objetos deste Termo de Referência, serão entregues em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo departamento Administrativo desta Secretaria, enviadas por meio eletrônico;
- 4.2. O local de entrega dos produtos é a **Central de Abastecimento Farmacêutico** da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida XV de Novembro, 1530A Bairro Nova Gravatá, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 97127638 (Vagner), e/ou pelo endereço eletrônico cafqta2021@gmail.com;
- 4.3. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pela Central de Abastecimento Farmacêutico CAF da Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico ao departamento administrativo;
- 4.4. Os produtos, objeto deste Termo, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para o produto.
- 4.5. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente.

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os insumos para cirurgias, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:
- 5.1.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** O recebimento provisório dos produtos no **Central de Abastecimento Farmacêutico CAF** será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;
- 5.1.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** O recebimento definitivo dos produtos na **Central de Abastecimento Farmacêutico CAF** será feito em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;
- 5.2. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:
- 5.2.1. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;
- 5.2.2. Os insumos para cirurgias devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.2.3. Os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas



condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

- 5.2.4. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;
- 5.2.5. Os produtos devem ser entregues com prazo de no mínimo 75% de sua validade total;
- 5.2.6. Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;
- 5.2.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado nos itens acima serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-los no **prazo máximo de 48** (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Contratante;
- 5.2.8. O transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termossensibilidade e/ou fotossensibilidade;
- 5.2.9. O não atendimento das condições contidas nesta nota, implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas neste Edital e na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.
- 5.3. O aceite dos itens pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo** pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;
- 6.1.1. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;
- 6.2. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;
- 6.3. Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE;
- 6.4. Apresentar descrição detalhada dos produtos para a saúde e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;
- 6.4.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação;
- 6.5. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na Anvisa, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;
- 6.6. Apresentar ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o



julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 7.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo, Contrato ou Ata de Registo de Preços;
- 7.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 7.3. Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;
- 7.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 7.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 7.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.7. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital; havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: gestaodecontratos.saude@gravata.pe.gov.br
- 7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.9. O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.10. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e **produtos** cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;
- 7.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 7.12. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 7.13. Fornecer os insumos para cirurgias sempre com o seu respectivo documento de garantia e dentro do prazo de validade;



- 7.14. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;
- 7.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 7.16. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso;
- 7.17. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- 7.18. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;
- 7.19. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;
- 7.20. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato;
- 8.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dandolhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 8.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/Contrato;
- 8.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 8.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;
- 8.7. Os quantitativos totais expressos nesta nota são estimativas e representam as previsões para as compras durante o prazo de **12 (doze) meses**;
- 8.8. Designar o fiscal da Ata/Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução;

9. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no diário oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;
- 9.2. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de



elaboração do instrumento contratual;

10. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.
- 10.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.
- 10.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
- 10.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.
- 10.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.
- 10.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
021800 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 - Função	Saúde		
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População		
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção		
	Especializada em Saúde		
697 3.3.90.30.00 Fonte de	MATERIAL DE CONSUMO		
recurso	500.003 Recursos Próprios – Saúde		
698 3.3.90.30.00 - Fonte de	MATERIAL DE CONSUMO		
recurso	600.000 Bloco de Manutenção – SUS		

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica



decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

- 12.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;
- 12.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- 12.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:
 - a)Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
 - b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
 - c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
 - d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
 - e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.
- 12.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- 12.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;
- 12.7. **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 12.8. **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;
- 12.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**;
- 12.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;
- 12.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;
- 12.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;
- 12.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



13. DO VALOR ESTIMADO

- **13.1. O valor para itens relacionados no anexo deste Termo de Referência é de:** R\$ 64.676,52 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
- 14. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO
- 14.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade dos itens licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.
- 14.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade dos itens. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.
- 14.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
- 14.6. Os insumos da presente contratação serão atestados por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.
- 14.7. Os insumos que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.
- 14.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica emcorresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora Sra. Crisllaine G dos Santos Bezerra, Farmacêutica CRF nº 6759. Coordenadora da CAF Matrícula 101769, designada para Gestora do contrato, e a fiscalização através do servidor, Sr. Vagner Hemitério da Silva, Auxiliar Administrativo da CAF, matrícula 3.470, inscrito no CPF nº 046.791.934-84; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;



- 15.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.4. Não será admitida subcontratação do objeto.
- 15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá (PE), 09 de novembro de 2023.

CPF 773.926.474-15

Crisllaine G dos Santos Bezerra	CRF nº 6759 - Matrícula 101.769
	Lucivaldo Iulião da Silva



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CIRURGIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	Dreno Penrose látex estéril nº 1 cor natural 20mm.	Unidade	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
2	Esponja hemostática absorvível Gelfoam de colágeno hidrolisado tamanho 70x50x10mm	Unidade	24	R\$ 58,25	R\$ 1.398,00
3	Fio algodão 0 com agulha 3,0, 3,5 ou 4,0cm ½ cilíndrica azul torcido 75cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	24	R\$ 57,56	R\$ 1.381,44
4	Fio algodão 2 com agulha 3,0, 3,5 ou 4,0 3/8 cilíndrica azul torcido 45cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	24	R\$ 62,96	R\$ 1.511,04
5	Fio de sutura absorvível poliglecaprone (Monocryl) 3 incolor 70cm com agulha 24mm curvatura 3/8. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 308,74	R\$ 3.704,88
6	Fio de sutura absorvível poliglecaprone (Monocryl) 4 incolor 70cmcom agulha 19mm curvatura 3/8. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 328,18	R\$ 3.938,16
7	Fio de sutura PDS II (p-dioxanona) tamanho 1 violeta monofilamento 70cm com agulha 26mm ½ circular cilíndrica 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 458,84	R\$ 5.506,08
8	Fio de sutura PDS II (p-dioxanona) tamanho 2 violeta monofilamento 70cm com agulha 36,4mm ½ circular cilíndrica com agulha 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 418,23	R\$ 5.018,76
9	Fio de sutura PDS II (p-dioxanona) tamanho 3 violeta monofilamento 45cm com agulha 24mm 3/8 circular cilíndrica com agulha 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 410,40	R\$ 4.924,80
10	Fio de sutura Vicryl (ácido poliglicólico) 0 violeta trançada absorvível para fechamento geral estéril tamanho 70cm com agulha ½ circular cilíndrica 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	36	R\$ 297,04	R\$ 10.693,44
11	Fio de sutura Vicryl (ácido poliglicólico) 2 violeta trançada absorvível para fechamento geral estéril tamanho 70cm com agulha ½ circular cilíndrica 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	24	R\$ 281,82	R\$ 6.763,68
12	Fio de sutura Vicryl (ácido poliglicólico) 3violeta trançada absorvível para fechamento geral estéril tamanho 75cm com agulha ½ circular cilíndrica 3,0, 3,5 ou 4,0. Caixa com 36 unidades.	Caixa	24	R\$ 322,38	R\$ 7.737,12
13	Fio nylon 4-0 com agulha 3,0cm triangular 3/8 e tamanho do fio 45cm não absorvível estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa	24	R\$ 46,49	R\$ 1.115,76
14	Fio polipropileno 2-0 com agulha 2,5 ½ cilíndrica monofilamento azul 75cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	12	R\$ 76,39	R\$ 916,68
15	Fio polipropileno 3,0 com agulha 3,0 ½ cilíndrica monifilamento azul 90cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	12	R\$ 171,39	R\$ 2.056,68
16	Fio polipropileno 5,0 com agulha 2,0 3/8	Caixa	12	R\$ 117,04	R\$ 1.404,48



	cilíndrica monofilamento azul 45cm. Caixa com 24 unidades				
17	Fio de sutura absorvível monofilamento de Glicolida-co-Epsilon-caprolactona (Poliglecaprone 25) (PGC25) (Equivalente ao Caprofyl CF203T) 4-0 70cm, c/ agulha de 1,7cm SR17, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica gastrointestinal modelo Premium Regular Taper Point, cor da sutura violeta. Caixa com 36 unidades.	Caixa	12	R\$ 458,84	R\$ 5.506,08
18	Tela de polipropileno 15x15cm monofilamentado sintético	Unidade	24	R\$ 34,56	R\$ 829,44
	TOTAL				R\$ 64.676,52



(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) ANEXO II

PROCESSO Nº	/2023					
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	/2023				
~			~	~		
DECLARAÇÃO DE CUN	IPRIMENT	TO DAS CONDIÇ	OES DE H	ABILITAÇAO		
Declaro, sob as penas o que a empresa possui o	da lei e pa os requisi	ra os fins reque tos necessários	ridos no In para habil	ciso VII, do a itação exigid	irtigo 4° da Lei Fe o neste Edital.	deral n° 10.520/2002,
	_		(de	de 2023.	
		Assinatu	ra do Resp	onsável Legal		



ANEXO III (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº/2023		
PREGÃO ELETRÔNICO №	/2023	
DECLA	RAÇÃO DE INEXISTÊNCIA D	DE FATO SUPERVENIENTE
no uso de suas atribuições leg sob as penas da Lei, que ine declarada inidônea e não está	gais, vem DECLARAR, para fin existe qualquer fato impeditivo i impedida de contratar com o	nscrita no CNPJ sob nº ins de participação no processo licitatório em pauta ro à sua participaçãona licitação citada, que não fo o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa d nunicar ocorrência de fatos supervenientes.
	Por ser verdade assina	na a presente.
	de_	ede 2023.
	Assinatura do Respor	



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ROCESSO Nº	_/2023				
REGÃO ELETRÔNICO Nº)	_/2023			
DECLARAÇÃO DE (CUMPRIMENT		ES DE HABILITAÇ PEQUENO PORTE		EMPRESAS E
Declaramos sob pena que esta empresa é ui há nenhum dos imped	ma Microempre	esa/Empresa de Pe	equeno Porte, nos	termos da legislaçã	io vigente, que não
cumprimos plenament					
		,	_de	de 2023	
	-			_	
		Assinatura do R	esponsável Legal		



(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

PROCESSO Nº/2023	
PREGÃO ELETRÔNICO №	
DECLARAÇÃO DE CUM	IPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
, vem DECLARAR para f está em situação regular perante XXXIII, do Artigo 7º da Constituiç 21 de junho de 1993, acrescido p	elecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sobno ns de participação no processo licitatório em pauta,sob as penas da Lei, que o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso ão Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no. 8.666, de elaLei no. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito poso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na 14 (quatorze) anos.
Por ser verdade assina a presen	e.
	,dede 2023
	Licitante ou Representante Legal



ANEXO VI (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº/2023
PREGÃO ELETRÔNICO №/2023
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE ;
Declaramos sob pena da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n°10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.
Por ser verdade assina a presente.
de de coco
, de _de 2023

Licitante ou Representante Legal



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PARCELADO DE INSUMOS PARA CIRURGIAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, e Edital;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes eprevisão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre oobjeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado Pregão Eletrônico CPL/PMG nº___/2023, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelomercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 2.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.5.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes dopedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



- 2.5.3. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação daAta de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotandoas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.7. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formaldo Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal;

	DOS OF		
.).			

	,			
21	E participanta dacta ra	gistro de preços a Secretaria	a Municipal da	
J.I.	E participante deste re	distro de brecos a secretaria	a Municipal de	

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador eem observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registrode Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidascom o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumentoconvocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e ÓrgãosParticipantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.
- 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)



- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, seapresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos defiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3.	Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisitoo	peso
	unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência asespecificações prevista	is no
	Edital do Pregão Eletrônico nº /2023 - Prod	essc
	Licitatório CPL/PMG nº /2023.	

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de entrega definitiva dos bens é será feito em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nosendereços determinados pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura.



- 8.2 O bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia doesgotamento do prazo.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratadapelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.3 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dasolicitação;
- 9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão sersolicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidasnecessárias;
- 9.5 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.6 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro depreço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro dePreços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços:
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento ás necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.1.14 Atender em integralidade os itens e especificações presentes no Termo de Referência e Edital.

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1 Constituem obrigações da contratante:
- 11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 11.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 11.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 11.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 11.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 11.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 11.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razõesde sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 11.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.11.1 Atender em integralidade os itens e especificações presentes no Termo de Referência e Edital.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
- 12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I do TR;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada:



- 12.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.1.5. Substituir, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas), os materiais que não estejam em conformidade:
- 12.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmosserão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 12.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 12.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 12.1.12. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedoracomprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancáriaindicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá,garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito doproduto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor totalda nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou noinstrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com aCONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que aCONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesaprévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº_____/2023** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de



habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação:

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado porcertidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17 DA SUCESSÃO

17.3 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18 DA PUBLICAÇÃO

18.3 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19 DO FORO

VISTO DO JURIDICO: _

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

		Gravatá	i,	_de		de 2023.
SECRI	ETÁRIO MUNICIPAL DE <u>.</u>					
			REPRES	_	ΓE DA EMPRES	 SA
TES	STEMUNHAS:				PRESA	
	Nome:					
1 –	CPF nº.					
	Nome: CPF nº.					



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORMAÇÃO DF REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **FUTURA** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESAS ESPECIALIZADAS** NO FORNECIMENTO DE PARCELADO DE INSUMOS PARA CIRURGIAS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES ÁS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **ESPECIFICAÇÕES** CONFORME Ε **ESTIMATIVAS** DE CONSUMO CONSTITUEM O ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO. O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2023 -PREGÃO ELETRONICO Nº ___

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscritono CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a)da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº___/2023, oriunda do Processo Licitatório nº___/2023 - Pregão Eletrônico nº _/2023, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em_/_/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nº da Nota de Empenho:_

1.2 Constitui o objeto do presente no Registro de Preço para eventual e futura contratação de empr	esas
especializadas no fornecimento de parcelado de Insumos para Cirurgias, a fim de atender às necessidade	es da
Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pú	ıblica
Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo	que
constituem o anexo do Termo de Referência e Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº/2	2023,
oriunda do Processo Licitatório nº/2023 – Pregão Eletrônico nº/2023.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônicoora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos edisposições de direito privado.



O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente,ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo	objeto	pactuado	na	cláusula	primeira	do	presente	contrato	а	CONTRATANT	E pagará	ıa
CON	TRATA	DA o valo	r glo	bal de R \$	<u> </u>		<u>. (</u>).		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
1	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:I =
	(TX/100) I = $(6/100)$ I = 0,0001644
	365 365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra



natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para este contrato compreende a únicaremuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por contadas dotações orçamentárias indicadas abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade dofornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ___/2023 - Processo Licitatório nº ___/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX.XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Assinar o contrato;
- II. Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;
- III. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- IV. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- VI. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmosserão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, nolocal indicado pela contratante.
- VII. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VIII. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - IX. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusiveos previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
 - X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

XII. Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os itens constantes no Termo de Referência e Edital.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a sersolicitados pelos empregados da contratada;
- II. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- III. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- IV. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- V. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- VII. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VIII. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
 - IX. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - X. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
 - XI. Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os itens constantes no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar naexecução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito doproduto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor totalda nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.



PARAGRAFO TERCEIRO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARAGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seráconcedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

PARAGRAFO QUINTO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARAGRAFO SEXTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vistado processo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RETENÇÃO DO IRRF

Será realizada a retenção do **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1.234/12, e suas posteriores alterações, da receita federal do brasil, conforme porcentagem da TABELA DE RETENÇÃO, anexo I, DA IN RFB Nº1.234/12, editada nos termos do art. 64 da lei federal 9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do decreto nº 049/2023.

As hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB Nº 1.234/12.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores, decorrentes das prestações de serviços/ fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

Gravatá,de	de 2023
NOME DO SECRETÁRIO R	REPRESENTANTE
SECRETARIA DEM	ANDANTE

CONTRATANTE



NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA **CONTRATADA**

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TE	TEMUNHAS:	
۱		<u>_</u>
	CPF:	
2		
	CPF:	



ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data		
 Assinatura do Responsáve	ŀ	



ANEXO X

ANEXO I DO DECRETO 049/2023 QUE SE REFERE A ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AS ALIQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da InstruçãoNormativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO	ALÍQUOTAS
PRESTADO	IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares	
deque trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e	
terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia,	
medicina nucleare análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº	1,2
1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767,	1,2
conforme a IN-RFB nº1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de	
toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor	
ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº	
1.234/2012; e Mercadorias e bens	
em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP),	
combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação	
(QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de	
petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista,	0,24
pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº	0,24
1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido	
diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-	
RFB nº 1.234/2012; Biodiesel	
adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP),	
derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de	
distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive	
para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de	
distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor	0,24
regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto,	
caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no	
semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de	
Fortalecimento da Agricultura	
Familiar (Pronaf).	



Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais	
brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e	
reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro	
(REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de	
perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-	
RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que	
tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN- RFB nº 1.234/2012; Outros	
produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da	
Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep,	
observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros,	
inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-	2,40
RFB nº 1.234/2012;	
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de	
desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e	
investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e	
valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito,	2,40
empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência	
complementar; Seguro saúde.	
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza;	
Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou	
cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de	4,80
saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por	
servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	